



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 108/2020 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA/2020

Processo nº 23760.002914/2019-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020, a União, por intermédio da **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS – HC-UFG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com sede na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015 publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente à Licitação Eletrônica nº 016/2019, que objetiva a eventual **aquisição de material médico hospitalar**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e demais alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 07.847.837/0001-10, estabelecida à Av. Anápolis, Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia (GO), CEP: 74.911-360, representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. Sidney de Castro Pereira, brasileiro, portador da CI nº 99372 MT/GO e do CPF nº. 383.337.831-04						
	Especificação (ENE 29142019/2)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
46	Lamina de bisturi n. 20 - lamina bisturi, material aço carbono, tamanho n 20, tipo descartável, estéril, características adicionais embalada individualmente - cx c/ 100 un	70	Caixa	Advantive	Advantive	R\$ 28,66	R\$ 2.006,20
52	Serra cirúrgica, material aço inoxidável, tipo Gigli - serra cirúrgica, material aço inoxidável, tipo Gigli, comprimento 50cm, características adicionais seis fios trancados lisos, com 2 pontas circulares	120	Unidade	Professional	Professional	R\$ 16,15	R\$ 1.938,00

1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o disposto no Termo de Referência no seguinte local, conforme as necessidades do órgão gerenciador e participantes: Hospital das Clínicas de Goiás, Unidade de Almoxarifado, Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **21/02/2020**, não podendo ser prorrogada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

- 3.3. O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação de demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados.
- 3.4. A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que a CONTRATADA fazer jus.
- 3.5. Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e necessária consulta ao SICAF, no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das obrigações sociais – FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 3.5.1. A Contratada que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá o prazo de 05 (cinco) dia úteis para que a CONTRATADA regularize sua situação.
- 3.5.2. Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.
- 3.6. Qualquer erro ou omissão da documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.
- 3.7. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não executar os itens do objeto contratados conforme as especificações constantes do Relatório de Itens do Objeto Licitados, da Ata de Registro de Preços ou qualquer instrumento de contrato.
- 3.8. O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.
- 3.9. A não indicação pela CONTRATADA de sua opção juntos ao Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.
- 3.10. A CONTRATADA optante não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do art. 4º, XI, da IN/RFB nº 1.234/2012.
- 3.11. O pagamento estará condicionado ao atendimento aos prazos e condições de execução e recebimento constantes do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 4.3. A vedação de que trata o item 4.2 não se aplica a contratos assinados em decorrência da presente ata de registro de preços.
- 4.4. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.
- 4.5. Durante a vigência da Ata os preços registrados poderão a qualquer tempo ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE a convocação dos fornecedores registrados para promover as negociações, observadas as disposições contidas no § 4º do inciso VI do art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 4.6. O fornecedor terá seu registro cancelado:
- 4.6.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- a) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
 - b) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) O fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III do caput do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;
 - d) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - e) Não formalizar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - f) Der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
 - g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
 - h) O proponente registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - i) Em face de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - j) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 4.6.2. A pedido, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE;
- b) Quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HCGO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de preços e informará ao proponente a nova ordem de registro, convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.

§2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "c", e "e", será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

§ 4º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem à presente Ata.

§5º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III.

4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7.1. O descumprimento do subitem anterior ensejará a rescisão contratual nos termos do art. 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

4.8. Em casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2019 ou daquelas pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

4.8.1. Advertência;

4.8.2. Multas

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

- a) Não aceitar a Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento no prazo de validade de sua proposta vencedora;
- b) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital;
- c) Deixar de entregar no prazo estabelecido no documento convocatório, devidamente assinada, a ata de registro de preços ou contrato, conforme disposições contidas no edital;
- d) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
- e) Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo Agente da Licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
- h) Cometer fraude fiscal.

II - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

4.8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4.8.4. As sanções previstas nos pontos I, II e III do item 4.8.2 da Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos itens 4.8.1 e 4.8.3 do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

4.8.6. Os dados relativos às sanções serão informados de forma a manter atualizado o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.9. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas no item 4.8.

4.10. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente – Contratante
(assinado digitalmente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa – Interveniente
(assinado digitalmente)

Sr. Sidney de Castro Pereira
Sócio Proprietário - Contratada
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 21/02/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY DE CASTRO PEREIRA, Usuário Externo**, em 21/02/2020, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 27/02/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5341474** e o código CRC **85A439F5**.

Referência: Processo nº 23760.002914/2019-27 SEI nº 5341474